

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 126/73

Aprovado por Deliberação

Em 24/1/1973

PROCESSO CEE n° 2304/72

INTERESSADO: EDUARDO LUZ

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escolas de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO PE. LIONEL CORBEIL

HISTÓRICO: Eduardo Luz, filho de André de Oliveira Luz, e Francisca Pereira Lima Luz, nascido em Monte Santo de Minas Gerais, aos 28/2/56, cédula de identidade n° 6.029,074, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Pe. Donizetti Tavares de Lima, 75, "querendo continuar seus estudos na 1ª série do 2º grau, no 2º semestre do ano escolar de 1972", dirige-se a este Conselho, a fim de requerer equivalência de seus estudos realizados nos Estados Unidos ao nível da 1ª série do 2º grau e autorização de matrícula na referida série, a partir do 2º semestre do ano em curso na seguinte conformidade:

a) Curso Primário, com 4 séries, no Ginásio Imperatriz Leopoldina.

b) Curso Ginásial, com 4 séries, no mesmo estabelecimento de ensino acima citado.

c) O requerente como "estudante de intercâmbio com o exterior", viajou aos Estados Unidos, e lá frequentou de 31/1 a 14/6/72 na "Glem Wilson High School de Hacienda Heights, Califórnia" o 12º ano; Em vista de sua aprovação nas disciplinas: História Americana, Artes, Liderança, Educação Cívica e Educação Física Masculina, obteve o diploma, datado de 14 de junho de 1972, da referida High School.

A documentação apresentada atende as prescrições da Resolução CEE n° 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO: A pretensão do interessado encontra amparo legal no Art. 100 da Lei federal n° 4024/61, bem como em copiosa jurisprudência deste Conselho, em casos análogos ou semelhantes.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, VOTO no sentido de que seja facultado ao interessado prosseguir seus estudos no 2º semestre do corrente ano, na 1ª série do ensino de 2º grau, na escola que

estiver matriculado, ficando, portanto, convalidada sua matrícula, cabendo à escola considerar, para efeito de promoção, apenas as notas e a frequência do 2º semestre.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente